



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 088/2024

Rebouças, PR, 15 de outubro de 2024.

Ref.: Encaminha PL 035/2024

Altera a Lei nº 2.436/2022 – operação Finisa

Senhor (a) Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que altera a Lei nº 2.436/2022, referente à operação de crédito do FINISA/CAIXA.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposta tendo em vista a necessidade de incluir no objeto da operação à aquisição de terrenos ou imóveis, possibilitando ao Município adquirir terrenos ou imóveis, citando, por exemplo, para ampliação do cemitério municipal e pátio de máquinas, entre outras.

Considerando os prazos exíguos para o encerramento de mandato, solicitamos que a proposta seja analisada e votada **em regime de urgência.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOÃO KOZAK

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
15 / 10 / 2024
15:42h



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Gabinete do Prefeito

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

Altera a Lei nº 2.436/2022 para incluir a aquisição de terrenos ou imóveis no rol objetos financiáveis pelo FINISA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 2.436/2022, passa vigora com as seguintes alterações:

“
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rebouças, Estado do Paraná, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, destinados à investimentos em infraestrutura urbana, pavimentação, energia renovável, aquisição de máquinas e equipamentos e aquisição de terrenos ou imóveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
_____” (NR)

Art. 2º - Fica autorizado o executivo municipal a efetuar por Decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais que se fizerem necessários para a execução dos recursos da operação de crédito do FINISA contratada junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, 15 de outubro de 2024.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal